



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**VINICIUS LINO**  
VEREADOR - PL

O VEREADOR DA DIREITA  
**VINICIUS**  
**>>> LINO**  
CORAGEM PARA LUTAR POR GUARAPARI

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 5.060, DE 6 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DE CABOS E FIOS ACUMULADOS EM POSTES DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei Municipal nº 5.060, de 6 de junho de 2025:

**Art. 3º-A.** No caso de não apresentação ou de descumprimento do plano mencionado no § 1º do artigo anterior, a concessionária será autuada com multa no valor correspondente a 50 UFMG, vigentes à época do fato, sendo-lhe concedido novo prazo de 15 (quinze) dias para remover os cabos e fiações irregulares.

**Parágrafo único.** Findo o prazo previsto no caput, persistindo o descumprimento, será aplicada multa no valor de 20 UFMG, vigentes à época do fato, a cada período de 15 (quinze) dias de descumprimento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ewerson de Abreu Sodr , 26 de mar o de 2026.

**VINICIUS LINO**  
Vereador – PL

Anexo - Câmara Municipal de Guarapari  
Telefones: (61) 3215 5650  
Av. Joaquim da Silva Lima, 167, Centro - Guarapari - ES - 29.200-260



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**VINICIUS LINO**  
VEREADOR - PL

O VEREADOR DA DIREITA  
**VINICIUS  
>>> LINO**  
CORAGEM PARA LUTAR POR GUARAPARI

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a Lei Municipal nº 5.060, de 6 de junho de 2025, conferindo maior efetividade às medidas de remoção de cabos e fiações acumulados em postes de energia e telecomunicações.

A inclusão de penalidades em Unidades Fiscais Municipais (UFMG) busca garantir o cumprimento das obrigações pelas concessionárias, estabelecendo valores proporcionais à sua capacidade econômica.

Trata-se de medida de interesse público, que visa promover a segurança urbana, a organização do espaço público e a melhoria da paisagem da cidade, estimulando o cumprimento das normas municipais e a responsabilidade das empresas prestadoras de serviços essenciais.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 26 de março de 2026.

**VINICIUS LINO**  
Vereador – PL

Anexo - Câmara Municipal de Guarapari  
Telefones: (61) 3215 5650  
Av. Joaquim da Silva Lima, 167, Centro - Guarapari - ES - 29.200-260



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.